

Prefeitura Municipal de Leões

Lei nº 153

concede auxílios a entidades esportivas e culturais.

O povo do Município de Leões, por seus representantes, decretou, e eu, em nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidos, pelo espaço de três anos, anualmente pagos, os auxílios pecuniários abaixo discriminados, às seguintes entidades culturais e esportivas:

Sociedade dos Amigos de Leões.....	cr\$ 3.000,00.
Sociedade Leonesa de Cultura Artística.....	cr\$ 5.000,00.
Clube Esportivo, Recreativo e Beneficente de Leões.....	cr\$ 4.000,00.
Fábrica Esporte Clube.....	cr\$ 4.000,00.
Associação Olímpica de Leões.....	cr\$ 4.000,00.
Praça de Esportes / Leões Tente Clube / .....	cr\$ 4.000,00.
Atletismo Voleibol Clube.....	cr\$ 3.000,00.
Obra do Barço.....	cr\$ 4.000,00.
Serviço Social Espírita Cristão.....	cr\$ 4.000,00.

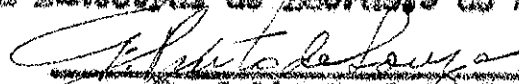
Art. 2º - O auxílio decretado será pago a cada entidade beneficiada mediante prova de existência jurídica, podendo, a critério do senhor Chefe do Executivo, deixar de ser entregue em caso de desobediência a qualquer das condições estatutárias.

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento dos auxílios acima estipulados, fica o senhor Prefeito autorizado a incluir nos orçamentos municipais para 1953, 1954 e 1955, as dotações necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Recogidas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Leões, 9 de novembro de 1951.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário de Prefeitura.